

REGULAMENTO – EDITAL 2024/1
CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS – PREMIAÇÃO AOS POLOS
TÔ NA META!

A presente Campanha de Incentivo de Vendas (“Campanha”) é promovida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (“UNIASSELVI”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede localizada na Rua Dr. Pedrinho, 79, sala 01 – Rio Morto, Indaial/SC – CEP 89082-262.

Considerando que a **UNIASSELVI** oferta em todo território nacional cursos de Graduação na modalidade a distância, presencial, cursos técnicos, profissionalizantes e cursos de pós-graduação por meio do Sistema de Ensino a Distância de seus Polos Próprios e Parceiros (“Polos EAD”);

Considerando o objetivo comum da **UNIASSELVI** e de seus Polos EAD de incrementar a captação de novos alunos para os cursos de graduação a distância, presencial, técnicos, profissionalizantes e Pós-graduação ofertados pela **UNIASSELVI**;

Considerando que a **UNIASSELVI** pretende premiar os Polos EAD na captação de alunos novos para os cursos de graduação a distância ofertados pela Companhia.

Resolve estabelecer o presente Regulamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Campanha tem caráter temporário, excepcional e transitório, e objetiva promover a melhoria do desempenho das atividades acadêmicas e administrativas dos Polos EAD e, assim, captar novos alunos para os cursos de graduação EAD, presencial, cursos Técnicos, Profissionalizantes e cursos de Pós-graduação ofertados pela **UNIASSELVI**.

1.2. A presente Campanha não estabelece nenhum tipo de obrigação permanente para a **UNIASSELVI** e não altera quaisquer das cláusulas estabelecidas nos respectivos Contratos de Parceria para Prestação de Serviços Educacionais celebrados entre a **UNIASSELVI** e seus Polos Parceiros.

2. DEFINIÇÕES

Checkpoint: Conferência das informações pertinentes a campanha, um ponto de controle das informações em determinado período.

Número puro: Matrículas confirmadas através do pagamento do boleto.

Engajamento: Matrículas engajadas, com aceite no contrato e pagamento do primeiro boleto.

Formas de ingresso: Modalidades disponíveis para iniciar os estudos, entre as quais, vestibular, aproveitamento da nota no ENEM, portador de diploma, transferência.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. Esta Campanha terá início a partir de 15 de novembro de 2023 e seu término em 31 de maio de 2024, podendo ser suspensa, prorrogada, alterada ou cancelada a qualquer momento pela UNIASSELVI, a seu único e exclusivo critério, mediante prévia comunicação aos Polos EAD.

4. DOS POLOS EAD PARTICIPANTES E MECÂNICA DA CAMPANHA

4.1. Podem participar da presente Campanha os Polos EAD da UNIASSELVI que ofertem os cursos de Graduação a Distância, Presencial, Cursos Técnicos, Profissionalizantes e Cursos de Pós-Graduação da UNIASSELVI.

4.1.1. Não poderão participar da presente Campanha os Polos EAD de Expansão que iniciaram suas atividades nos editais de 2023/1, 2023/2 e 2024/1.

4.2. O resultado da campanha será calculado a partir do número de matrículas em cursos de Graduação EAD realizadas pelo Polo EAD Participante no edital de 2024/1.

4.3. Para a base de cálculo, considera-se o número de matrículas em cursos de Graduação EAD registradas apenas no portal comercial, desconsiderando o engajamento.

4.4. O incentivo será de R\$ 10,00 (dez reais) por matrícula efetivada.

4.4.1. Considera-se matrícula efetivada quando o aluno efetuar o pagamento da primeira mensalidade do Curso de Graduação EAD em que foi inscrito.

4.5. Serão realizados 2 (dois) checkpoints para verificação dos Polos EAD Participantes que serão beneficiados. O primeiro será no dia 01 de fevereiro de 2024 e o segundo em 01 de abril de 2024.

4.6 Os períodos de início e final dos *checkpoints* serão pré-definidos, podendo ser prorrogados, alterados ou cancelados a qualquer momento pela UNIASSELVI, a seu único e exclusivo critério, mediante prévia comunicação aos Polos EAD.

4.7. Para o Polo EAD Participante receber o incentivo, precisará obrigatoriamente estar acima da sua meta móvel.

Exemplo 1: O Polo X possui a sua meta móvel de 100 matrículas em 01/02/2024 e alcançou 103 matrículas. Logo, receberá o valor de R\$10,00 (dez reais) pelas 103 matrículas, totalizando R\$ 1.030,00 (Mil e trinta reais).

Exemplo 2: No dia 01/04/2024, a meta móvel do Polo X (citado no exemplo 1) é de 200 matrículas e ele efetuou o total de 201 matrículas. Portanto, receberá por 98 matrículas geradas, pois, no primeiro pagamento ele já recebeu o valor por 103 matrículas dessa meta móvel, ou seja, $98 \times 10,00 = 980,00$ (novecentos e oitenta reais).

Exemplo 3: O Polo Y no dia 01/02/2024 possui a meta móvel de 100 matrículas e efetuou o total de 95 matrículas, ou seja, ele está abaixo da sua meta móvel, então ele não receberá o incentivo de

R\$10,00 por matrícula. Porém, no dia 01/04/2024 esse mesmo Polo Y possui a sua meta móvel de 200 matrículas, e ele possui o total de 201 matrículas, então ele receberá o valor integral pelas 201 matrículas que ele possui em seu portal comercial.

Exemplo 4: O Polo Z no dia 01/02/2024 possui a sua meta móvel de 100 matrículas e ele possui o total de 99 matrículas, ou seja, ele está abaixo da sua meta móvel, então ele não receberá o incentivo de R\$10,00 por matrícula. E no dia 01/04/2024 esse mesmo Polo, possui a sua meta móvel de 200 matrículas, e possui o total de 199 matrículas. Nesse exemplo, ele ainda permanece abaixo da sua meta móvel, nesse caso, portanto, ele não receberá o incentivo de R\$10,00 por matrícula no edital de 24/1.

4.7. O pagamento do incentivo será feito aos Diretores Parceiros dos Polos EAD Participantes.

4.8. O pagamento do incentivo aos Coordenadores da UNIASSELVI nos Polos EAD Participantes será feito por meio de folha de pagamento complementar.

4.9. O pagamento do incentivo aos Polos EAD Participantes Parceiros, será efetuado através da emissão de nota fiscal emitida pelo Polo Parceiro à UNIASSELVI, em data previamente combinada.

4.10. Todas as formas de ingresso participam da campanha, exceto Winback.

5. VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E FRAUDES

5.1. A UNIASSELVI se reserva ao direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de Participante e/ou de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento da Campanha, como também se reserva ao direito de efetuar análises periódicas, baseadas em critérios objetivos apurados nos registros dos Participantes.

5.2. Apuradas as inconsistências e sendo comprovadas eventuais fraudes, a UNIASSELVI poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o imediato bloqueio do respectivo cadastro do(s) Participante(s) responsável(eis) e excluí-lo(s) da Campanha, podendo adotar outras medidas administrativas e trabalhistas que couberem.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos devem ser deliberados pela Vice-presidência de Operações EAD da UNIASSELVI que possui total autonomia para alterar qualquer cláusula contida neste Regulamento.

6.2. Os prêmios e incentivos desta Campanha têm caráter transitório e constituem mera liberalidade da UNIASSELVI, não implicando, de nenhuma forma, alteração de quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato de Parceria firmado com os Polos Parceiros.

6.3. Os Polos EAD Participantes e seus respectivos Colaboradores contemplados com os prêmios e incentivos estabelecidos no presente Regulamento autorizam a utilização de suas imagens em materiais impressos, TV, Internet e quaisquer outros veículos de comunicação.

6.4. O presente Regulamento entra em vigência a partir da sua assinatura e divulgação por intermédio dos canais de comunicação usuais da UNIASSELVI, ficando implícita a total concordância dos Polos EAD Participantes e respectivos Colaboradores com as regras e condições nele estabelecidas.

Este Regulamento entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaial, 15 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
Ricardo Grima Fernandes
CPF: ***.474.278-**
Data: 17/11/2023 18:36:17 -03:00



Operações EAD UNIASSELVI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RDGAP-G3SE7-AKVUT-YALSH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Grima Fernandes (CPF ***.474.278-**) em 17/11/2023 18:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.231.159	Lat: -23,967805 Long: -46,383933
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	ricardo.grima@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
necnS+VtlAtZt7fzcpO5CWobRTfgNWGIj6ncsZwKadl=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate/RDGAP-G3SE7-AKVUT-YALSH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate>